



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 912/78

Autoriza doação de terreno ao I.A.P.A.S.-Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social.

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em nome sanciono a seguinte Lei:

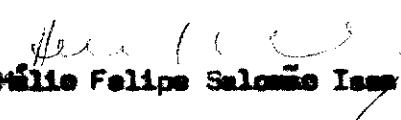
Artº 1º- Fica o Prefeito Municipal de Pedro Leopoldo autorizado a doar ao I.A.P.A.S. - Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social, uma área de terreno com 1.300,00 m² mais ou menos, formada pelos lotes 7, 8, 9 e 10-A da quadra 11, zona 07, desta Cidade;

Artº 2º- O imóvel objeto da doação destina-se a construção da Sede do I.A.P.A.S., nesta Cidade;

Artº 3º- Ficam revogadas as disposições em contrário e a Lei Municipal nº 848/76, de 17/11/76;

Artº 4º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo,
23 de junho de 1978,


Málio Felipe Salomão Issa
Prefeito Municipal